



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 083/2021

É dispensável o processo licitatório, no presente Contrato, de acordo com o art. 75, inc. XV da lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Processo Administrativo N° 1511/2021 de 31/08/2021.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE (SENAT)**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ nº 73.471963/0134-78, domiciliado na BR 392, km 10, Distrito Industrial, CEP 96.215-840, Rio Grande/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato corporifica-se na contratação da empresa especializada para realização de atualização dos cursos necessários ao transporte de passageiros, aos servidores motoristas da Prefeitura Municipal bem como aplicação de curso de forma especializada (para o motorista que ainda não possui tal formação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	VALOR POR ALUNO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Atualização de curso para condutores de veículos de transporte de emergência -16 horas (presencial)	17	200,00	3.400,00
02	Atualização de curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros -16 horas (presencial)	18	200,00	3.600,00
03	Atualização de curso para condutores de veículos de escolares - 16	17	200,00	3.400,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

	horas (presencial)			
04	Curso especializado para condutores de veículos de emergência	1	300,00	300,00
05	Curso especializado para condutores de veículos de transporte escolar	1	300,00	300,00
VALOR TOTAL			R\$ 11.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente contrato será de R\$ 11.000,00 (onze mil reais). O pagamento será efetuado de forma avista mediante apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 10 de setembro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

Código Dotação	Descrição
06	Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar
547	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.48 -1883	Serviço de Seleção e Treinamento
05	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
325	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.48 – 1622	Serviço de Seleção e Treinamento
02	Secretaria Municipal de Gabinete
86	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.48 - 1576	Serviço de Seleção e Treinamento
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
224	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.48 - 2176	Serviço de Seleção e Treinamento
08	Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania
806	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



33.90.39.48 - 2285	Serviço de Seleção e Treinamento
--------------------	----------------------------------

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato competirá a servidora Ângela M. Brum da Silva, matrícula nº 1544-0/1, que fará o acompanhamento e a fiscalização da execução do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de subempreitada, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omissos.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 10 de setembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

DO TRANSPORTE (SENAT)

Contratada

Prefeito Municipal

Contratante

JADER CRISTIANO PEDONE

Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar
to

NARDEL RODRIGUES NUNES

Sec. Mun. Educação, Cultura e Despor-

GEFERSON MACHADO DE PAIVA

Sec. Mun. de Gabinete
nos

JARDEL ANTUNES PORTO

Sec. Mun. Obras Públicas e Serviços Urba-

ELIS REGINALEMOSRODRIGUES

Sec. Mun. de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania

ÂNGELA M. BRUM DA SILVA

Matricula nº 1544-0/1
Município
Fiscal de Contrato

Examinado e Aprovado

JENIFFER SANTOS NUNES

Consultora Jurídica do

OAB/RS 119.559

Testemunhas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
Setor de Licitações e Compras

1. Milca Souza do Nascimento
CPF nº 039.129.710-48

2. Jaqueline Maria de Antiqueira
CPF nº 482.892.480-91